AO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE COLORADO
COMARCA DE COLORADO
COLORADO – PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

A ASSOCIAÇÃO ITAGUAJE PESCA ESPORTIVA, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos com sede na Rua Projetada Um, Quadra 01, Lote 28 Bairro Condomínio Beira Rio, Município de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, foro de Colorado/PR, e que neste ato se faz representar por seu presidente eleito **EMERSON MARCELO GIROTTO SPAGNOLO,** adiante assinado, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do CPF n.º 884.887.809-15 e da cédula de identidade RG nº. 5.658.576-1, residente e domiciliado na Rua Projetada Um, Quadra 01, Lote 28 Bairro Condomínio Beira Rio, Município de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86670-000, foro de Colorado/PR, vem mui respeitosamente a presença deste, requerer que se digne registrar a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição, Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Itaguajé/PR, 29 de Julho de 2026.

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos
SELO Nº SFTD16eA8nmAbx35LMEZF315p
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Protocolo Livro nº 02 - Sob nº **24.176** de ordem.
Registro Livro A-007 - Fls. 148/157
Sob nº **416** de ordem.
Colorado-PR, 04 de agosto de 2026.
Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficiala

FIRMA RECONHECIDA

Emerson Marcelo Girotto Spagnolo

Serviço Notarial e Registral de Itaguajé-PR — *Heloiza Coutinho Barros - OFICIAL E TABELIÃ* — *Fábio Júnior Damasceno - SUBSTITUTO* — *Ivone Fátima de Lima - ESCREVENTE*
Av. Gov. Moisés Lupion, 795 A - Itaguajé - Paraná
(44) 3332-1208 | cartoriocoutinho@hotmail.com

Selo nº SFTN1yG4dbRJbE9VmOEUF308p. Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **EMERSON MARCELO GIROTTO SPAGNOLO.** *0004* 720344*. Dou fé.
Itaguajé-Paraná, 29 de Julho de 2026.
Em Test° da Verdade
Ivone Fátima de Lima - Escrevente Autorizada
SERVIÇO DISTRITAL DE ITAGUAJÉ - PR
IVONE FÁTIMA DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
AV. GOV. LUPION, 770 - CENTRO
CEP - 86670-000 - Itaguajé PR

REGISTRO DE TIT. E DOC. E DE P. JURÍDICA
EUNICE LEANDRO MARIUSSO LESSE
OFICIALA
COLORADO - PARANÁ

Scanned with CamScanner

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ PESCA ESPORTIVA – MANDATO 2026/2030.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 18h00, na Rua Projetada Um, Quadra 01, Lote 28, Condomínio Beira Rio, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86.670-000, reuniram-se, em Assembleia Geral de Fundação, os seguintes membros fundadores: Emerson Marcelo Girotto Spagnolo, Dejaci Dias de Oliveira, Henrique de Oliveira Benedito, Eder Mendonça de Souza, Marlos André de Azevedo, Everaldo Félix da Silva e Valdeir dos Santos, com a finalidade de constituir uma associação civil denominada ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ PESCA ESPORTIVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Projetada Um, Quadra 01, Lote 28, Bairro Condomínio Beira Rio, Município de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86.670-000, foro de Colorado/PR, com duração por prazo indeterminado.

A Assembleia foi convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Discussão e aprovação do Estatuto Social;

II – Eleição e posse da Diretoria Executiva para o mandato de quatro anos, compreendido entre 2026 e 2030;

III – Eleição e posse do Conselho Fiscal para o mandato de quatro anos, compreendido entre 2026 e 2030.

Aberta a sessão, os presentes, por aclamação, elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Emerson Marcelo Girotto Spagnolo, que aceitou a incumbência e convidou o Sr. Henrique de Oliveira Benedito para exercer a função de secretário da Assembleia.

O Presidente apresentou aos presentes os objetivos da futura associação e, em seguida, submeteu à apreciação o projeto do Estatuto Social. Após leitura, discussão e votação, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, sem emendas ou alterações, passando a reger a entidade, conforme documento próprio, assinado pelos fundadores.

Na sequência, passou-se à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato de quatro anos (2026/2030). Após a apresentação dos nomes, foram eleitos e imediatamente empossados, por unanimidade, os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Emerson Marcelo Girotto Spagnolo, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do CPF nº 884.887.809-15 e da Cédula de Identidade RG nº 5.658.576-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Projetada Um, Quadra 01, Lote 28, Condomínio Beira Rio, Município de Itaguajé/PR, CEP 86.670-000.

Vice-Presidente: Dejaci Dias de Oliveira, brasileiro, maior e capaz, pecuarista, casado, portador do CPF nº 444.036.239-72 e da Cédula de Identidade RG nº 3.196.092-4, residente e domiciliado na Avenida Governador Lupion, nº 662, Centro, Município de Itaguajé/PR, CEP 86.670-000.

1º Secretário: Henrique de Oliveira Benedito, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF nº 100.791.029-13 e da Cédula de Identidade RG nº 12.513.682-6, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 295, Jardim Lice, Município de Paranacity/PR, CEP 87.660-000.

Scanned with CamScanner

1º Tesoureiro: Eder Mendonça de Souza, brasileiro, maior e capaz, advogado, portador do CPF nº 072.583.179-02 e da Cédula de Identidade RG nº 9.321.590-7, residente e domiciliado na Rua 01, s/nº, Lote 128, Condomínio Renascer do Sol, Município de Itaguajé/PR, CEP 86.670-000.

CONSELHO FISCAL - Foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros do Conselho Fiscal: Marlos André de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 051.913.029-40 e da Cédula de Identidade RG nº 8.784.649-0, residente e domiciliado na Rua José Corrêa de Araújo, nº 901, Centro, Município de Itaguajé/PR, CEP 86.670-000.

Everaldo Félix da Silva, brasileiro, viúvo, jardineiro, portador do CPF nº 854.769.879-80 e da Cédula de Identidade RG nº 8.748.654-7, residente e domiciliado na Rua 03, s/nº, Condomínio Beira Rio, Município de Itaguajé/PR, CEP 86.670-000.

Valdeir dos Santos, brasileiro, maior e capaz, solteiro, contador, portador do CPF nº 024.970.589-38 e da Cédula de Identidade RG nº 6.916.814-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 495, Centro, Município de Itaguajé/PR, CEP 86.670-000.

Os eleitos declararam aceitar os respectivos cargos para os quais foram escolhidos, comprometendo-se a cumprir fielmente o Estatuto Social e a legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia. Eu, Henrique de Oliveira Benedito, secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelos demais membros fundadores, determinando-se seu registro, juntamente com o Estatuto Social, perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, para que produza todos os efeitos legais.

Itaguajé/PR, 17 de junho de 2026.

Presidente da Assembleia
Emerson Marcelo Girotto Spagnolo - _____

Secretário da Assembleia
Henrique de Oliveira Benedito - _____

Fundadores:
Emerson Marcelo Girotto Spagnolo - _____

Dejaci Dias de Oliveira - _____

Henrique de Oliveira Benedito - _____

Eder Mendonça de Souza _____

Marlos André de Azevedo - _____

Everaldo Félix da Silva - _____

Valdeir dos Santos - VALDEIR DOS SANTOS

Scanned with CamScanner

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos
SELO Nº SFTD16eA8nmAbx35LMEZF315p
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Protocolo Livro nº 02 - Sob nº **24.176** de ordem.
Registro Livro A-007 - Fls. 148/157
Sob nº **416** de ordem.
Colorado-PR, 04 de agosto de 2026.

Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficiala

REGISTRO DE TIT. E DOC. E DE P. JURÍDICA
EUNICE LEANDRO MARIUSSO LESSE
OFICIALA
COLORADO - PARANÁ

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ PESCA ESPORTIVA

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Duração e Área de Atuação

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ PESCA ESPORTIVA**, fundada em **17 de junho de 2026**, com sede na Rua Projetada Um, Quadra 01, Lote 28, Bairro Condomínio Beira Rio, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, CEP 86.670-000, com foro na Comarca de Colorado/PR, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, regida pelo presente Estatuto, pela legislação aplicável e pelas deliberações de seus órgãos sociais.

Parágrafo único. A Associação é constituída pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, objetivando promover atividades esportivas, sociais, culturais e ambientais, sem distribuição de lucros entre seus associados.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos e das Atividades

Art. 2º A Associação tem por finalidade promover atividades esportivas, sociais, culturais, ambientais e de lazer, baseadas na colaboração recíproca entre seus associados, podendo desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- **CNAE 9319-1/01** – Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
- **CNAE 9319-1/99** – Atividades Esportivas;
- **CNAE 0312-4/04** – Atividades de Apoio à Pesca em Água Doce;
- **CNAE 9499-5/00** – Atividades Associativas;
- **CNAE 9430-8/00** – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais;
- **CNAE 9493-6/00** – Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte;
- **CNAE 8230-0/01** – Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- **CNAE 9001-9/02** – Produção Musical.

Scanned with CamScanner

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
COLORADO PARANÁ

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá atuar isoladamente ou em parceria com associações congêneres, cooperativas, entidades privadas e órgãos da administração pública.

Parágrafo único. A Associação poderá receber auxílios, doações, subvenções, patrocínios, contribuições, firmar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Admissão, Exclusão, Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º Poderá associar-se à Associação qualquer pessoa física ou jurídica que concorde com as disposições deste Estatuto e que não exerça atividade incompatível com os objetivos sociais da entidade.

Art. 5º O interessado deverá preencher proposta de admissão, que será apreciada pela Diretoria.

Parágrafo único. Aprovada a admissão, o novo associado deverá efetuar o pagamento da taxa de admissão (joia) e da anuidade vigente, assinando o livro ou ficha de matrícula.

Art. 6º Cumpridas as formalidades previstas no artigo anterior, o associado passará a gozar de todos os direitos e assumirá todos os deveres previstos neste Estatuto e nas deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Art. 7º A Associação possui as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores;

II – Efetivos;

III – Honorários.

§ 1º São fundadores os associados presentes na Assembleia de Constituição.

§ 2º São efetivos aqueles admitidos posteriormente, na forma deste Estatuto.

§ 3º São honorários as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação e sejam aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 4º Os títulos de sócio honorário serão registrados em livro próprio.

§ 5º Os sócios honorários não terão direito a voto nem estarão sujeitos às obrigações financeiras da Associação, salvo disposição expressa da Assembleia Geral.

Art. 8º Terão direito de votar e ser votados os associados fundadores e efetivos que estiverem em dia com suas obrigações sociais e financeiras e que

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLOMBO — PARANÁ

tenham sido admitidos há pelo menos 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral.

Art. 9º São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I – votar e ser votado, observado o disposto no artigo anterior;

II – participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando as matérias constantes da ordem do dia;

III – apresentar sugestões e propostas de interesse da Associação;

IV – desligar-se da Associação mediante pedido por escrito, desde que esteja quite com suas obrigações;

V – propor a admissão de novos associados;

VI – participar das atividades promovidas pela Associação;

VII – solicitar informações sobre as atividades da entidade e consultar seus livros e documentos, observadas as normas internas.

Art. 10. São deveres dos associados:

I – cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

II – colaborar para o desenvolvimento moral, esportivo, cultural e patrimonial da Associação;

III – exercer com dedicação os cargos para os quais forem eleitos;

IV – manter em dia suas contribuições;

V – prestar informações quando solicitadas pela Diretoria;

VI – não utilizar a Associação para fins particulares ou contrários aos seus objetivos;

VII – ressarcir prejuízos causados ao patrimônio da Associação quando comprovada sua responsabilidade.

Art. 11. O associado poderá desligar-se da Associação mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente, sendo o desligamento registrado no livro de matrícula.

Art. 12. A exclusão do associado ocorrerá:

I – por falecimento;

II – por dissolução da pessoa jurídica;

III – por incapacidade civil, quando aplicável.

Art. 13. A Diretoria poderá excluir associado que:

I – praticar atos contrários aos objetivos da Associação;

II – causar prejuízo moral ou material à entidade;

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

III – deixar de cumprir suas obrigações estatutárias;

IV – permanecer inadimplente com as contribuições sociais;

V – prestar informações falsas à Associação.

§ 1º O associado terá direito ao contraditório e à ampla defesa antes da decisão de exclusão.

§ 2º Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. O associado excluído ou desligado não terá direito à restituição de contribuições, bens ou valores pagos à Associação.

Art. 15. As obrigações assumidas pelo associado perante a Associação permanecem válidas até a aprovação das contas do exercício em que ocorrer seu desligamento.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio, dos Recursos e das Contribuições

Art. 16. O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, direitos, doações, legados e demais bens adquiridos na forma da lei.

Art. 17. Os recursos financeiros da Associação serão provenientes de:

I – anuidades e taxas de admissão;

II – doações, legados, auxílios e subvenções;

III – receitas obtidas com eventos e prestação de serviços;

IV – venda de bens e direitos;

V – outras receitas compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. Os recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, vedada qualquer distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos associados.

Art. 18. Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra associação sem fins lucrativos de objetivos semelhantes ou, na sua inexistência, a entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 19. O valor da taxa de admissão (joia) e da anuidade será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser atualizado sempre que necessário.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Sociais

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos de interesse social, observadas as disposições legais e estatutárias, sendo suas decisões obrigatórias para todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente da Associação.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, desde que o Presidente, previamente solicitado, deixe de fazê-lo.

§ 3º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante edital contendo a ordem do dia, data, horário e local da reunião.

Art. 21. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I – a denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária" ou "Convocação da Assembleia Geral Extraordinária", conforme o caso;

II – a data, horário e local da realização da Assembleia;

III – a ordem do dia, com a especificação dos assuntos a serem deliberados;

IV – o quórum exigido para instalação e deliberação, quando aplicável;

V – o nome e a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. Os editais serão afixados na sede da Associação e divulgados por meio eletrônico, correspondência ou qualquer outro meio que assegure a ciência dos associados.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o disposto no Código Civil.

§ 1º A destituição dependerá da aprovação da maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, garantido o direito de defesa.

§ 2º Ocorrendo vacância por destituição, a Assembleia nomeará uma Diretoria Provisória, que administrará a Associação até a realização de eleição complementar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

Art. 23. Nas Assembleias Gerais Ordinárias destinadas à apreciação das contas da Diretoria, após a leitura do parecer do Conselho Fiscal, a Assembleia escolherá um associado para presidir os trabalhos durante a discussão e votação dessa matéria.

Art. 24. As votações serão, em regra, abertas, podendo a Assembleia deliberar, por maioria simples dos presentes, pela realização de votação secreta.

Seção II

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, no primeiro trimestre, para deliberar sobre:

I – prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório das atividades;

b) demonstrações contábeis do exercício;

c) demonstração das receitas e despesas;

d) plano de atividades e previsão orçamentária para o exercício seguinte.

II – eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando houver término de mandato.

Parágrafo único. A aprovação das contas exonera os administradores de responsabilidade, salvo nos casos de erro, dolo, fraude, simulação ou infração à lei ou ao presente Estatuto.

Seção III

Da Diretoria

Art. 26. A Associação será administrada por uma Diretoria composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 1º Tesoureiro.

§ 1º Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 2º Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo nos casos previstos em lei.

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

Seção IV

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 27. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I – reforma deste Estatuto;

II – fusão, incorporação ou desmembramento da Associação;

III – alteração das finalidades sociais;

IV – dissolução da Associação e nomeação dos liquidantes;

V – aprovação das contas da liquidação;

VI – eleição para preenchimento de cargos vagos.

Art. 28. São inelegíveis para cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal as pessoas impedidas por lei, especialmente aquelas condenadas por crimes que impossibilitem o exercício de funções de administração.

Art. 29. O associado que possuir interesse particular em determinada matéria submetida à deliberação deverá declarar seu impedimento, abstendo-se de votar.

Art. 30. Os administradores da Associação responderão pelos atos praticados no exercício de suas funções, na forma da legislação vigente.

Art. 31. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que necessário, observando as seguintes normas:

I – convocação pelo Presidente, pela maioria dos Diretores ou pelo Conselho Fiscal;

II – deliberação por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate;

III – lavratura das atas em livro próprio;

IV – perda do mandato do Diretor que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas no período de um ano;

V – substituição dos membros impedidos na forma prevista neste Estatuto;

VI – ocorrendo vacância da maioria dos cargos da Diretoria, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos até o término do mandato.

Art. 32. Compete à Diretoria:

I – administrar a Associação;

II – elaborar o planejamento anual;

III – administrar os recursos financeiros;

IV – aprovar regulamentos internos;

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

V – deliberar sobre admissão e exclusão de associados;

VI – convocar Assembleias Gerais;

VII – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens, observadas as competências da Assembleia Geral;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 33. Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;

III – assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos financeiros;

IV – assinar, juntamente com o Secretário, os documentos administrativos;

V – supervisionar todas as atividades da Associação;

VI – apresentar o plano anual de trabalho e o orçamento;

VII – exercer o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Art. 35. Compete ao 1º Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;

II – lavrar e manter atualizadas as atas;

III – organizar e guardar os livros, documentos e arquivos da Associação;

IV – assinar, juntamente com o Presidente, os documentos administrativos;

V – controlar o expediente da Associação.

Art. 36. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – movimentar as contas bancárias juntamente com o Presidente;

II – elaborar balancetes e demonstrações financeiras;

III – manter sob sua guarda a documentação financeira e contábil;

IV – apresentar à Diretoria a situação financeira da Associação sempre que solicitado.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 37. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

Art. 38. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Na primeira reunião, seus membros elegerão entre si um Coordenador e um Secretário.

§ 2º Na ausência do Coordenador, os presentes escolherão um substituto para presidir os trabalhos.

Art. 39. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e registradas em ata.

Art. 40. Ocorrendo vacância de dois ou mais membros do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para preenchimento das vagas.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar livros e documentos contábeis;

II – fiscalizar a movimentação financeira da Associação;

III – acompanhar a execução orçamentária;

IV – emitir parecer sobre balancetes e demonstrações contábeis;

V – comunicar à Diretoria e à Assembleia Geral quaisquer irregularidades constatadas;

VI – convocar Assembleia Geral quando houver motivo grave e urgente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar auditoria independente ou assessoramento técnico especializado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42. A Associação manterá os seguintes livros:

I – Livro de Matrícula de Associados;

II – Livro de Atas das Assembleias Gerais;

III – Livro de Atas da Diretoria;

IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal;

V – Livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação vigente.

Art. 43. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, vedada a distribuição de remuneração, lucros ou vantagens aos dirigentes, ressalvado o reembolso de despesas realizadas em benefício da Associação, desde que devidamente comprovadas.

Scanned with CamScanner

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COLORADO — PARANÁ

Art. 44. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observada a legislação vigente.

Art. 45. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação realizada em 17 de junho de 2026, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

Emerson Marcelo Girotto Spagnolo
Presidente

Henrique de Oliveira Benedito
Secretário

Dra. Éder Mendonça de Souza
OAB/PR nº 69.958

Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos
SELO Nº SFTD16eA8nmAbx35LMEZF315p
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Protocolo Livro nº 02 - Sob nº **24.176** de ordem.
Registro Livro A-007 - Fls. 148/157
Sob nº **416** de ordem.
Colorado-PR, 04 de agosto de 2026.
Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficiala

REGISTRO DE TIT. E DOC. E DE P. JURÍDICA
EUNICE LEANDRO MARIUSSO LESSE
OFICIALA
COLORADO - PARANÁ

Scanned with CamScanner